



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 172/2015

MOCOCA, 06 de março de 2015.

Ref. Requerimento nº 116/2015

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
563	10 MAR. 2015	<i>[Assinatura]</i>

Em atenção à solicitação de informações com relação às taxas e os índices utilizados para a aplicação do reajuste dos impostos municipais cobrados no início do ano de 2015, constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

O IPTU teve reajuste baseado no IPCA do IBGE, cuja variação anual resultou em 6,75% para o ano de 2015, em conformidade ao que estabelece o parágrafo 2º do Art. 97, do Código Tributário Municipal.

A publicidade de tal ato se deu através do decreto nº 4.909, de 03 de novembro de 2014, e publicado no Jornal "A Mococa", na edição do dia 22-11-2014 (cópia em anexo).

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Assinatura]
MARIA EDNA GOME MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 16/03/15

[Assinatura]
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

**CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE**

Sala das Sessões 16/03/15

[Assinatura]
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

**DECRETO Nº 4.909,
de 03 de novembro de 2014**

Aplica o índice de 6,75% do IPCA do IBGE sobre o IPTU para o exercício de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do IPTU do Município de Mococa, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional e ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda a renúncia de receitas públicas;

DECRETA:

Art. 1º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2015 terá como base de cálculo o valor venal do imóvel em 1º de janeiro de 2015, aplicando-se o índice de 6,75% (seis virgula setenta e cinco por cento) correspondente ao IPCA do IBGE referente ao período monetário dos meses de janeiro a outubro de 2014.

Art. 2º O IPTU do exercício de 2015 será lançado em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos escalonados e determinados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, com valores expressos em Reais.

Parágrafo Único. Nenhuma parcela será lançada com valor inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º Os pagamentos serão efetuados diretamente em agências e correspondentes bancários e lotéricas autorizados para o recebimento dos créditos tributários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA,
03 DE NOVEMBRO DE 2014

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal